



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 05/2019 CEP nº 05/2019 no dia 02/03/2019 foi publicado no Placar Oficial (x) / Site (x) desta Prefeitura e de: <u>I Aditivo</u> do nº _____ em data <u>29/03/19</u>  Secretário de Administração

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019

*Termo de Aditamento do instrumento de contrato nº 05, de 02/03/2019, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e **GILBERTO PEREIRA BORGES**, nos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES PACTUANTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, neste ato representado por seu atual Prefeito **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111087, residente e domiciliado nesta em Piracanjuba/ GO.

CONTRATADO: **GILBERTO PEREIRA BOGES**, inscrito no CPF sob o nº 316.031.571-15, OAB-GO sob o nº 24336, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua 70, nº 250, Setor Jardim Goiás – Goiânia/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados nº 05/2019 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019, com fundamento no Art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Por força deste Termo fica prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal. As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

22.16.03.91.307.2032 3.3.90.36 F. 394 - Procuradoria

No valor **mensal de R\$ 14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos reais), num valor **total de R\$ 130.500,00** (Cento e trinta mil e quinhentos reais).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTOS LEGAIS

Este Termo é firmado com suporte nos artigos 57, II, § 4º da Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato ora aditado.

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, 29 de março de 2019.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

GILBERTO PEREIRA BORGES

Contratado

Testemunhas:

01) Nome Dayana Costa Campos
CPF: 047.422.251-93

02) Nome Isabela Batista Coetane
CPF: 015.211.681-80